



ACÓRDÃO Nº 13570/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas dos Srs. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Blal Yassine Dalloul, Wilson Rocha de Almeida Neto, Lauro Pinto Cardoso Neto, José Bonifácio Borges de Andrada e Flavio Oliveira Barboza, dando-lhes quitação plena; em encaminhar cópia desta deliberação ao Ministério Público Federal; e em mandar arquivar o presente processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, sem prejuízo da adoção de medida especificada a seguir:

1. Processo TC-025.739/2017-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2016)

1.1. Responsáveis: Blal Yassine Dalloul (257.925.121-91); Ela Wiecko Volkmer de Castilho (257.507.209-34); Flavio Oliveira Barboza (964.089.605-53); José Bonifácio Borges de Andrada (232.201.556-34); Lauro Pinto Cardoso Neto (337.759.235-00); Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (216.012.673-04); Paulo Cesar Magalhães Brayer (265.831.607-06); Rodrigo Janot Monteiro de Barros (265.478.726-53); Wilson Rocha de Almeida Neto (922.052.165-20)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério Público Federal

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: recomendar ao Ministério Público Federal, com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, que adote ferramentas para avaliar e acompanhar efetivamente os resultados institucionais, de modo a monitorar todos os objetivos estratégicos definidos em planejamento estratégico.